

**Despacho n.º 23 587/2006**

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, conjugado com o n.º 1 do despacho n.º 21 500/2006, de 24 de Outubro, do general CEME, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205, de 24 de Outubro de 2006, subdelego no comandante da Unidade de Apoio Amadora/Sintra, COR António José de Sampaio e Silva, a competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 12 469,95.

2 — Autorizo a subdelegação das competências mencionadas no n.º 1 no 2.º comandante da Unidade de Apoio Amadora/Sintra.

3 — Este despacho produz efeitos desde 3 de Julho de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

24 de Outubro de 2006. — O Quartel-Mestre-General, *Francisco António Fialho da Rosa*, TGEN.

**Despacho n.º 23 588/2006**

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, conjugado com o n.º 1 do despacho n.º 21 500/2006, de 24 de Outubro, do general CEME, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205, de 24 de Outubro de 2006, subdelego no chefe do Centro de Audio-Visuais do Exército, TCOR Rodrigo Leite Ribeiro Moura, a competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 12 469,95.

2 — Autorizo a subdelegação das competências mencionadas no n.º 1 no subchefe do Centro de Audio-Visuais do Exército.

3 — Este despacho produz efeitos desde 3 de Julho de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

24 de Outubro de 2006. — O Quartel-Mestre-General, *Francisco António Fialho da Rosa*, TGEN.

**Comando do Pessoal****Direcção de Obtenção de Recursos Humanos****Despacho n.º 23 589/2006****Concurso de admissão de voluntários para a prestação de serviço militar em regime de contrato na categoria de sargento**

1 — Nos termos estabelecidos na Lei do Serviço Militar e respectivo Regulamento e no Estatuto dos Militares das Forças Armadas, faz-se público que, autorizado por despacho de 2 de Novembro de 2006 do major-general director de Obtenção de Recursos Humanos do Exército, proferido por subdelegação do tenente-general AGE, por delegação de competência do Chefe do Estado-Maior do Exército, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso, concurso para a admissão de cidadãos voluntários para a prestação de serviço militar em regime de contrato, na categoria de sargento, visando o preenchimento do total de 84 vagas, distribuídas pelas seguintes áreas funcionais:

AF01 — Infantaria mecanizada motorizada — 20:

Armas pesadas/canhão;  
Atirador;  
Anticarro míssil;  
Reconhecimento de infantaria;

AF02 — Infantaria ligeira — 13:

Comandos;  
Operações especiais;  
Pára-quedista;

AF03 Artilharia de campanha — 4:

Aquisição de objectivos;

AF04 — Artilharia antiaérea — 9:

Antiaérea;  
Antiaérea míssil;  
Analista de alvos;

AF05 — Cavalaria — 20:

Carros de combate;  
Reconhecimento rodas;  
Reconhecimento lagartas;

AF10 — Transmissões — 5:

Transmissões;  
Reconhecimento transmissões;

AF22 — Administração militar — 4:

Alimentação;

AF24 Engenharia — 9:

Sapador de engenharia;  
Sapador-pontoneiro.

2 — Podem concorrer os cidadãos que satisfaçam os requisitos de admissão e se comprometam a prestar serviço no Exército por um período mínimo de dois anos.

3 — Prazo de validade — o presente concurso visa exclusivamente o provimento das vagas existentes e caduca com o seu preenchimento.

4 — Local de prestação de serviço — unidades, estabelecimentos e órgãos do Exército.

5 — Remuneração e condições de prestação de serviço — a remuneração base é a correspondente ao escalão e índice previstos para a categoria, de acordo com a Portaria n.º 229/2006, de 10 de Março, aplicando-se igualmente o disposto no Regulamento de Incentivos (Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 118/2004, de 21 de Maio).

6 — Requisitos de admissão:

- a) Ter nacionalidade portuguesa;
- b) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho das funções em concurso, correspondentes, no mínimo, a bacharelato ou habilitação equivalente;
- c) Ter idade igual ou inferior a 27 anos na data da formalização da candidatura;
- d) Possuir aptidão psicofísica adequada;
- e) Ter bom comportamento moral e cívico;
- f) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- g) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- h) Não ter sido condenado criminalmente em pena de prisão efectiva;
- i) Ter a altura mínima de 1,60 m (sexo masculino) e de 1,56 m (sexo feminino).

7 — Métodos de selecção — nos critérios de selecção serão considerados os seguintes factores:

- a) Verificação documental — tem por finalidade verificar a conformidade da candidatura com os requisitos exigidos para a admissão, bem como os documentos entregues para o concurso;
- b) Prova de aptidão física (PAF):

1) Tem por finalidade verificar as capacidades motoras e a robustez necessárias para a frequência do curso e compõe-se dos seguintes exercícios:

a) Extensões de braços no solo:

Candidatos masculinos — número mínimo de repetições — 28;  
Candidatos femininos — número mínimo de repetições — 14;

b) Abdominais em um minuto:

Candidatos masculinos — número mínimo de repetições — 33;  
Candidatos femininos — número mínimo de repetições — 28;

c) Corrida de doze minutos (Cooper):

Candidatos masculinos — mínimo 2300 m;  
Candidatos femininos — mínimo 2100 m;

d) Transposição de muro (60 cm de altura);

e) Passagem de pórtico (4 m de altura);

2) Consideram-se excluídos os candidatos que não cumpram os mínimos exigidos em cada um dos exercícios;

c) Prova de aptidão psicológica (PAP) — tem por finalidade avaliar as capacidades e as características da personalidade dos candidatos, visando determinar a sua adequação ao perfil de sargento;

d) Prova médica de selecção (PMS) — destina-se a confirmar a inexistência de qualquer doença ou deficiência física susceptível de impossibilitar a frequência do curso;

e) Entrevista individual (EI) — visa avaliar, numa relação inter-pessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões pessoais dos